



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI N.º 017/2023

DE 14 DE MARÇO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FORMALIZAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial e por tempo determinado **Operário** em conformidade com as disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, dos arts 229 a 233 e seus incisos, da Lei Municipal n.º 1601/2002, de 30.07.2002, de acordo com o quadro abaixo:

CARGO	Titulação/Habilitação Escolaridade	Vag.	Carga Hor. Sem.	Vencimento R\$
Operário	Alfabetização	03	40 h	1.490,03

Art. 2º As contratações serão pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por igual período.

Parágrafo Único: Os contratos poderão ser rescindidos antes do prazo estabelecido no *caput* por ato unilateral da Administração, no atendimento do interesse público e, também, no caso de realização de concurso público para o suprimento da vaga existente.

Art. 3º A carga horária poderá ser reduzida de acordo com as necessidades da Secretaria de Urbanismo, com redução proporcional de vencimentos.

Art. 4º A seleção para o cargo de operário obedecerá a ordem de classificação obtida por candidatos no Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Prazo Determinado nº 001/2023 e, em não sendo esta suficiente, será realizado novo processo seletivo simplificado.

Art. 5º O Regime Jurídico que norteará as contratações será o Estatutário.

Art. 6º A remuneração e eventuais vantagens obedecerão ao que estabelece a Lei Municipal n.º 1123/95, de 04.04.1995, e posteriores alterações, podendo a remuneração ser proporcional quando se verificar carga horária inferior à estabelecida na legislação mencionada.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 7º Para suporte financeiro das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos previstos nas rubricas orçamentárias da Lei de Meios.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar através de Decreto suplementação da(s) dotação(s) orçamentária(s) referida(s) no art. anterior, indicando as rubricas suplementáveis e a redução correspondente.

Art. 9º As disposições da presente Lei ficam incluídas nas Leis Municipais que dispõem sobre o Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 14 DE MARÇO DE 2023

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 017/2023

São José do Ouro, RS, 14 de março de 2023

Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores.

Encaminhamos a essa Casa Legislativa para apreciação e votação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, que tem a finalidade a autorizar a contratação de OPERÁRIOS, em CARÁTER EMERGENCIAL POR PRAZO DETERMINADO, nos termos da legislação vigente.

A presente proposição atende solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo, cujas contratações suprirão de forma temporária, as vagas de Operário existentes naquela Pasta, as quais ocorrem por não haver servidores concursados nesta função, no Quadro Geral de Servidores do Município.

A falta de servidores se dá diante dos atos de desligamento de servidores que foram aposentados pelo INSS e também por desligamentos voluntários de servidores ocorridas no exercício de 2022, cujas vagas somente serão preenchidas mediante a realização de novo concurso público pelo município.

Isso posto, as substituições que se efetuarão de forma temporária conforme descrito neste Projeto de Lei, visam unicamente à continuidade dos serviços públicos, além de primar-se pelo bom atendimento da rotina normal de trabalhos da Secretaria de Urbanismo.

A seleção para o cargo de operário obedecerá a ordem de classificação obtida por candidatos no Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Prazo Determinado nº 001/2023 e, em não sendo esta suficiente, será realizado novo processo seletivo simplificado.

As contratações propostas cumprem os requisitos da legislação vigente, em especial, as contidas na Lei Complementar 101/2000, como também o disposto no art. 169, da Constituição Federal, visto que as despesas relativas tem compatibilidade com o PPA e LDO do Município.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Com relação ao Impacto Financeiro, por ser despesa impactada no orçamento público de 2023, fica dispensa a apresentação.

Diante da importância deste Projeto de Lei, no exclusivo atendimento do interesse público, solicitamos que seja devidamente aprovado pelos Senhores Vereadores na forma proposta, bem como obtenha o seu trâmite em caráter de urgência, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno dessa Casa.

Atenciosamente.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
PREFEITO MUNICIPAL

Ilmo. Sr.

VER. JORGE LUIZ SGANZERLA

DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO OURO – RS.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”